

OFÍCIO A CÂMARA Nº. 085/2025

Paraty-RJ, 05 de dezembro de 2025.

À sua Excelência o Senhor
VAGNO MARTINS DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Paraty;

Assunto: Resposta ao Requerimento 081/2025, do Nobre Vereador Laion Campos, solicita informação referente as Fixação das placas de Logradouros públicos.

Prezado Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 081/2025 desta Casa Legislativa, informo que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.976/2014, em seu artigo 3º, inciso IV, é exigida a indicação do Código de Endereçamento Postal (CEP) nas placas de identificação de ruas. Entretanto, o município ainda não dispõe de CEP individualizado por logradouro, possuindo apenas um CEP geral aplicado a todo o território municipal.

Dessa forma, permanecemos no aguardo do posicionamento e das providências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a implantação dos CEPs, específicos por ruas no município, **a fim de que possamos confeccionar as referidas placas de identificação, através da Secretaria de Obras, sobre supervisão do cadastramento imobiliário.**

Por fim, permaneço à disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para prestar esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

A2C0382F1A114EEEEBDBCC665AFDE3CA7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 05/12/2025 15:25:32
CPF:***.***-.867-91
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2C0382F1A114EEEEBDBCC665AFDE3CA7>

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3500340033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.